



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1170/2009.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por Auxílio e Convênios, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, por Excesso de Arrecadação e por Auxílio e Convênios, no valor de R\$25.725,80 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais com oitenta centavos), na seguinte rubrica e especificação:

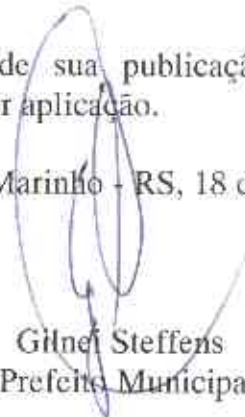
05 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.  
2076 - Manutenção Ensino Fundamental Salário Educação Federal.  
33390.30.00.00.00 - Material de Consumo. R\$25.725,80.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte;


- Suplementação por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados ao Salário Educação, apurado no exercício de 2008. R\$12.980,70.
- Suplementação por Excesso de Arrecadação proveniente de rendimentos financeiros da aplicação dos recursos vinculados ao Salário Educação, conforme tendência do exercício. R\$130,00.
- Suplementação por Auxílio e Convênios de recursos vinculados ao Salário Educação. R\$12.615,10.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 18 de junho de 2009.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Giovana Limberger Pertile  
Chefe de Gabinete